



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA APEC VEICULOS S/A.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº140/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
PROCESSO Nº081/2018**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa APEC VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº17.078.536/0001-22 situada na Av. Gov. Bias Fortes nº806, bairro Passarinhos na Cidade de Barbacena/Minas Gerais, neste ato representado pelo seu sócio gerente Leonardo Picinin, inscrito no RG sob o nº M-853.557 e CPF nº425.090.846-15, residente na rua Aaceli, nº6262, Bairro Colônia Rodrigo Silva, na cidade de Barbacena/MG, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 081/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de** - 01 (UM) VEICULO 0 KM; COM CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; MOTOR MÍNIMO DE 70 CV; BIOCOMBUSTIVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME; FREIO ABS; AIRBAG DUP; CAMBIO MANUAL E COR BRANCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com cheque nominal ou depósito em conta bancária à CONTRATADA, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.09.01.10.302.0210.1026.4.4.90.52.00 – Aquisição Veículos para Programa Transporte de Doentes - Equip. e Mat. Permanente.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO VEÍCULO**

5.1 – O veículo deverá ser entregue no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Vicente Prata Mourão, nº. 63, em Oliveira Fortes/MG, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo de até 31 de Dezembro de 2018.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**II-** Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

**III -** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

**IV -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**V -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 12 de Dezembro de 2018.

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

---

**APEC VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ:17.078.536/0001-22**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 140/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;

**Contratada:** APEC VEÍCULOS S/A

**Processo Licitatório nº:** 081/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2018

**Objeto:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade de **aquisição de - 01 (UM) VEICULO 0 KM; COM CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; MOTOR MÍNIMO DE 70 CV; BIOCOMBUSTIVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME; FREIO ABS; AIRBAG DUP; CAMBIO MANUAL E COR BRANCA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

**Valor:** R\$40.000,00(quarenta mil reais).

**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2018

**Data de Assinatura:** 12 de Dezembro de 2018.

**Assinam:** Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal, pela contratada Leonardo Picinin.

Oliveira Fortes - MG, 12 de dezembro de 2018.

Marlene Nepomuceno da Silva  
Presidente da CPL / Pregoeira